



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL N° 3.411, 13 DE AGOSTO DE 2025

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Câmara Municipal de Sta. Helena de Goiás para conhecimento público.

13/08/25
Gordene

"Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 003, de 27 de outubro de 2017, que institui a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP), e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Complementar nº 003, de 27 de outubro de 2017, que instituiu a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 13 DE AGOSTO DE 2025.


ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR
Presidente